



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 168, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 89/2019

AUTOR: EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS – FUMASSA - PSDB.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR A DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Delegacia Especializada no Atendimento a Pessoas com Deficiências no Município de Santo André.

Art. 2º É da competência da Delegacia Especializada o atendimento a Pessoas com Deficiências para todos os casos policiais que envolvam atos contra estes cidadãos, com a finalidade de assegurar a aplicação das leis e suas garantias constitucionais.

Art. 3º Para dar atendimento a Pessoa com Deficiência, a delegacia deverá possuir intérprete de libras, profissionais especializados e treinados, para identificar e intermediar o atendimento ao cidadão que possua qualquer tipo de deficiência.

Parágrafo único. Entende-se por pessoas com deficiências aquelas com deficiências visual, auditiva, motora e mental ou intelectual.

Art. 4º O atendimento será priorizado, hierarquicamente, àqueles que possuem grau maior de deficiência.

Art. 5º A Delegacia poderá ter apoio institucional para informações da “Comissão da Pessoa com Deficiência COMDEF”, que será acionada caso o indivíduo relate já ter usado a Comissão para denúncias sobre qualquer atentado contra sua cidadania e integridade física.

Art. 6º A Delegacia terá completa acessibilidade nos padrões exigidos para todas as diferentes necessidades, conforme determina a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de:

- I** – mobiliários adaptados;
- II** – acessos adaptados e sinalizados;
- III** – banheiros adaptados;
- IV** – equipamentos de comunicação específicos para deficientes visuais e

Autógrafo nº 168/2019

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de outubro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. Eletrônico nº 3378/19
LSM/IGS.